



Estado do Espírito Santo  
Procuradoria-Geral do Estado

## ACÓRDÃO CPGE Nº 001/2022

### EXECUÇÃO FISCAL. FIXAÇÃO HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. NORMA ESPECIAL

01. A execução fiscal é disciplinada pela lei nº 6830/80, Lei de Execução Fiscal, aplicando-se, subsidiariamente, o Código de Processo Civil. Inexistindo, na lei 6830/80, regra de fixação de honorários, impõe-se a aplicação da regra contida no artigo 827, do Código de Processo Civil, que estabelece a fixação de percentual de 10% (dez por cento), do valor da dívida, a título de honorários sucumbenciais, a serem suportados pelo executado, constituindo norma especial a ser observada.
02. Precedentes do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA-STJ.

O **CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, em sessão realizada no dia 26 de janeiro de 2022, deliberou, por unanimidade, acolher o voto do Conselheiro Relator, Dr. Érfen José Ribeiro Santos, quanto ao reconhecimento da aplicação do art. 827 do CPC para a fixação dos honorários advocatícios nas execuções fiscais, conforme proferido no Processo Administrativo nº 76459713.

Vitória (ES), 08 de fevereiro de 2022.

**JASSON HIBNER AMARAL**  
Presidente do Conselho da PGE

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JASSON HIBNER AMARAL**  
PRESIDENTE DO CONSELHO PGE/ES  
CPGE - PGE - GOVES  
assinado em 16/03/2022 17:15:22 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/03/2022 17:15:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FRANCINE KAMPFF PIMENTEL (ASSESSORA DO CONSELHO - CPGE - PGE - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-78RQ8K>